



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTÓCOLO Nº 4160
DATA ENTR 13/12/2019
HORÁRIO 10:16hs

PROJETO DE LEI Nº 1830 /2019

Dispõe sobre a isenção da taxa de iluminação pública na conta de energia elétrica pela ENERGISA.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco-MG, através de seus representantes, os Vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento o povo de Visconde do Rio Branco da cobrança de iluminação pública no talão de contas da Empresa de Energia Elétrica ENERGISA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 11 de Dezembro 2019.

Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR

Vereador

Marinho José de Almeida Neto-PSB
(Marinho do Hospital)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Nobre Edis,

Este projeto é de suma importância para a população de Visconde Do Rio Branco-MG, haja vista que os moradores estão pagando a referida taxa em DUPLICIDADE.

Deve-se salientar que é o município quem faz a manutenção dos serviços, e a prefeitura já cobra a taxa de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no carnê do IPTU.

Sendo assim apresentamos esta proposição para análise e apreciação dos nobres vereadores, para que se manifestem mais uma vez a fim de que possamos estar contribuindo para ajudar nossos munícipes a diminuir suas despesas.

Sem mais para o presente momento reiteramos todo exposto na certeza que sempre faremos o melhor a cada dia para nossa querida Visconde Rio Branco-MG.

Marinho José de Almeida Neto
VEREADOR